



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOÃO**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026

Secretaria Municipal de Obras

Tipo de julgamento: menor preço por item.

Modo de disputa: aberto

Processo nº 044/2026

Registro de preços

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOÃO, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço por item, objetivando **registro de preços** para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de furação, desmonte e detonação em rocha arenítico-basáltica, mediante o uso de perfuratriz pneumática com diâmetro de furos de 2,5" (duas polegadas e meia), conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: **Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL** www.bll.org.br, no dia 03/06/2026 às 14 h, podendo as propostas serem enviadas até às 13 h do dia 03/06/2026, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

1. DO OBJETO:

Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada para objeto o registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de furação, desmonte e detonação em rocha arenítico-basáltica, mediante o uso de perfuratriz pneumática com diâmetro de furos de 2,5" (duas polegadas e meia), cujas descrições e condições de entrega estão detalhadas no Termo de Referência (Anexo I):



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOÃO

2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

2.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

2.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico ou solicitadas por meio do seguinte endereço: <https://bli.org.br/cadastro/>
Fone: (41)3097-4600.

2.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

2.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

2.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.

2.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3. ENVIO DAS PROPOSTAS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOÃO

3.1. As propostas deverão ser enviadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando o item 4 deste Edital.

3.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema junto com os **Documentos de habilitação, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:**

3.2.1. Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

3.2.2. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.2.3. Que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.2.4. Que no ano-calendário de realização da licitação, a microempresa ou a empresa de pequeno porte ainda não celebrou contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2.5. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.2.6. Que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOÃO

3.3. Outras eventuais declarações complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo sistema do pregão eletrônico e/ou pregoeiro, deverão ser realizadas via sistema ou encaminhadas no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis.

4. PROPOSTA

4.1. O prazo de validade da proposta será de 30 (trinta) dias úteis, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

4.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes do Anexo II – Modelo de Proposta Comercial, com a indicação completa do produto ofertado, incluindo marca, bem como com a indicação dos valores unitários e totais dos itens, englobando a tributação, os custos de entrega e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

4.3. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação neste pregão, a licitante vencedora deverá enviar os seguintes documentos, quando solicitado pelo pregoeiro no portal da bll:

5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a)** cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b)** cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOÃO

c) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF), se o licitante for pessoa natural, ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF), se o licitante for pessoa jurídica;

d) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

b) prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, nos termos do art. 193 do Código Tributário Nacional, ou outra equivalente, na forma da lei;

c) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

d) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho.

5.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

b) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data designada para a apresentação do documento;

5.3.1. É vedada a substituição do balanço por balancete ou balanço provisório.

5.3.2. Os licitantes que utilizam a escrituração contábil digital - ECD e que aguardam a autenticação do balanço patrimonial pela Junta Comercial poderão apresentar, em



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOÃO

substituição ao registro, o protocolo de envio, no Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, do balanço à Receita Federal do Brasil.

OBS: As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (Art.65,§1º).

5.4 . COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA:

A licitante deverá apresentar:

- Certidão de Registro e Quitação da empresa junto ao CREA, com objeto social compatível com o objeto licitado;
- Licença ou Certificado de Registro no DFPC (Exército Brasileiro) habilitando a empresa para uso de explosivos em obras civis;
- Comprovação de Responsável Técnico (Engenheiro de Minas ou Civil) com Atestado de Capacidade Técnica em serviços de perfuração e detonação de rochas, acervado no CREA;
- Comprovação de Blaster habilitado com credencial válida do DFPC;
- Atestado de Capacidade Técnica da empresa comprovando execução de, no mínimo, 500 (quinhentos) metros lineares de perfuração e detonação de rochas.

5.4. Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

5.4.1. A substituição referida no item 5.4. somente terá eficácia em relação aos documentos que tenham sido efetivamente apresentados para o cadastro e desde que estejam atualizados na data da sessão, constante no preâmbulo.

5.5. Caso algum dos documentos obrigatórios, exigidos para cadastro, esteja com o prazo de validade expirado, o licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

6. VEDAÇÕES



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOÃO

6.1 Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

6.2. O impedimento de que trata a alínea “a” do item 6.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

6.3. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOÃO

7. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

7.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

7.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.3.2 deste Edital.

7.3. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

7.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

8. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

8.2. Serão desclassificadas as propostas que:

- a)** contiverem vícios insanáveis;
- b)** não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c)** apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação após a fase de lances;
- d)** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e)** apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

8.3 A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOÃO

8.4 Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

8.5 As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que todos os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.6 Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

8.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

8.7.1 O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

8.7.2 O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.7.3 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.7.4 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de R\$ 10,00 (dez reais), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

8.7.5 Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.

8.7.6 Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.8 A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOÃO

9. MODO DE DISPUTA

9.1. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 7.

9.2. A etapa competitiva de envio de lances na sessão pública durará 10(dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

9.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

9.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

9.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5%(Art. 56, § 4º).

9.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 15 (quinze) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no mesmo endereço eletrônico que ocorreu a sessão.

10. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOÃO

critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam os itens 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital;

10.1.2. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

10.1.3. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 10.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea “a” deste item.

10.1.4. O disposto no item 10.1.2. não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da LC nº 123/2006.

10.2. Se não houver licitante que atenda ao item 10.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;

c) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOÃO

10.3 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;
- b) empresas brasileiras;
- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- e) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

11. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

11.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

11.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 3.3 deste Edital.

11.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

11.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

12. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

12.1. Encerrada a etapa de propostas, o licitante melhor classificado enviará a documentação de habilitação no prazo de 2 (duas) horas.

Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOÃO

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

12.2. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.3. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

12.4. O beneficiário da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, a contar da data em que declarado vencedor, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

12.5. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital. Nessa hipótese, classificada a proposta, será concedido o prazo previsto no item 12.1 para o envio da documentação de habilitação.

12.6. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOÃO

mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.7. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

13. DOS RECURSOS

13.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a)** ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b)** julgamento das propostas;
- c)** ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d)** anulação ou revogação da licitação.

13.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação ou de divulgação da interposição do recurso.

13.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 13.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

- a)** a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- b)** a apreciação dar-se-á em fase única.

13.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOÃO

13.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

15. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

15.1. O licitante vencedor será convocado para assinar o contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

15.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

15.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 4.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOÃO

15.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do 15.3 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- a)** convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- b)** adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

16. VIGÊNCIA DO CONTRATO

O termo inicial do contrato será o de sua assinatura e vigência de 12 meses.

17. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1. O pagamento será efetuado em **30 e 60 dias** após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura, correndo a despesa na seguinte dotação orçamentária: Secretaria de Obras :0501 339039000000 2007 104 red.e demais vinculadas disponíveis.

17.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

17.3. O pagamento será efetuado no prazo de 30 e sessenta dias úteis da entrega do(s) produto(s) solicitados.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOÃO

17.4. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

18. DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

18.1 Os serviços serão realizados em locais autorizados pelo Município de Lagoão/RS, conforme Ordem de Serviço emitida/ ou empenho.

18.2. Verificada a desconformidade de algum serviço, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

18.3. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente, mediante concessão do direito ao contraditório e à ampla defesa, pelas seguintes infrações:

- a)** dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b)** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** dar causa à inexecução total do contrato;
- d)** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e)** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f)** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOÃO

- g)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h)** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i)** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l)** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m)** praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.](#)

19.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 19.1 deste edital as seguintes sanções:

- a)** advertência;
- b)** multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c)** impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

19.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 19.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

19.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 19.2 do presente Edital.

19.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOÃO

19.6. A aplicação das sanções previstas no item 19.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

19.7. Na aplicação da sanção prevista no item 19.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

19.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 19.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

19.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

19.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

19.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

19.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOÃO

c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

19.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 19.2 do presente edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

20. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

20.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.bll.org.br

20.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no seguinte sítio eletrônico da Administração <https://www.lagoao.rs.gov.br/contratos-e-licitacoes/licitacoes.html>.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

21.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contrato.

21.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

21.3. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOÃO

21.4. Em caso de divergência entre o edital e seus anexos, prevalecerá o disposto no edital.

21.5. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico WWW.BLL.ORG.BR, mesmo endereço e período no qual os atos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

21.6. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II – Modelo de Proposta

ANEXO III – Minuta de Contrato

21.7. Fica eleito o Foro da Comarca de Sobradinho para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Lagoão/RS, 18 de Maio de 2026 .

NELIO FORNARI
Prefeito Municipal

Este edital se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em -----/-----/-----.

THALIS VICENTE DAL RI
OAB nº 54769



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOÃO**

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Registro de Preços para Serviços de Furação, Desmonte e Detonação em Rocha
Secretaria Municipal de Obras

1. OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto o registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de furação, desmonte e detonação em rocha arenítico-basáltica, mediante o uso de perfuratriz pneumática com diâmetro de furos de 2,5" (duas polegadas e meia).

2. JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação dos serviços de furação, desmonte e detonação em rocha arenítico-basáltica é medida indispensável para a consecução das atividades da Secretaria Municipal de Obras de Lagoão/RS, fundamentada nas seguintes razões técnicas, operacionais e jurídicas:

2.1 Necessidade Técnica

O Município de Lagoão/RS possui extensas áreas com afloramento de rochas arenítico-basálticas, formações típicas da geologia do Planalto Gaúcho (Bacia do Paraná), que constituem impedimento físico para execução de obras viárias, serviços de terraplanagem, manutenção de estradas rurais e operação da usina de britagem municipal. O desmonte mecânico dessas formações sem o emprego de técnicas de perfuração e detonação controlada é economicamente inviável e tecnicamente impossível em muitas situações, dada a alta dureza e resistência mecânica do substrato rochoso (basaltos com resistência à compressão simples de 80 a 200 MPa).

A perfuratriz pneumática com diâmetro de furos de 2,5 polegadas representa o equipamento mais adequado para as condições geológicas locais, proporcionando rendimento satisfatório, controle dos fragmentos produzidos e compatibilidade com os explosivos disponíveis no mercado nacional, assegurando granulometria adequada ao processamento na usina de britagem.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOÃO

2.2 Interesse Público e Economicidade

A execução das obras de pavimentação e manutenção das vias municipais é atividade essencial ao bem-estar da população, ao escoamento da produção agrícola e ao desenvolvimento socioeconômico local. A usina de britagem municipal, cuja operação depende diretamente do fornecimento contínuo de matéria-prima rochosa, é ativo público relevante para produção de brita e rachão empregados nas obras municipais, representando economia significativa ao erário frente à aquisição desses materiais no mercado.

A adoção do Sistema de Registro de Preços justifica-se pela natureza intermitente da demanda, permitindo que a Administração contrate apenas as quantidades efetivamente necessárias, sem compromisso de aquisição integral do quantitativo estimado, garantindo flexibilidade operacional e racionalidade no uso dos recursos públicos, em consonância com os princípios da eficiência e economicidade do art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

2.3 Amparo Legal e Normativo

A contratação encontra amparo nos seguintes instrumentos:

- Lei Federal nº 14.133/2021 Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos;
- NR-22 (Segurança e Saúde Ocupacional na Mineração) estabelece requisitos obrigatórios para operações com explosivos, incluindo a elaboração do Plano de Fogo e a exigência de Blaster habilitado;
- NR-19 (Explosivos) disciplina o manuseio, armazenamento e transporte de materiais explosivos;
- Decreto Federal nº 3.665/2000 (R-105) Regulamento do DFPC/Exército Brasileiro, que controla o licenciamento de empresas e profissionais para uso de explosivos em obras civis;
- NBR 9653:2005 (ABNT) Guia para atenuação dos efeitos de vibrações em edificações provocadas por desmonte de rocha com explosivos;
- Lei Estadual nº 15.434/2020 Código Estadual do Meio Ambiente do Rio Grande do Sul;

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Item	Descrição	Unid.	Quant	Valor unid.
			.	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOÃO

01	Serviços de detonação e perfuração de rochas com perfuratriz pneumática, diâmetro de furos de 2,5" (duas polegadas e meia), incluindo todos os insumos, explosivos, mão de obra especializada (Blaster habilitado), equipamentos e transporte.	Metro linear	1.500	R\$ 109,83
----	--	--------------	-------	------------

As quantidades são estimativas, não se obrigando a Administração Municipal pela aquisição total, podendo as contratações ocorrer de acordo com as necessidades do serviço público, em conformidade da Lei nº 14.133/2021.

Os serviços compreendem todas as etapas do processo de desmonte de rocha por explosivos, executadas de forma integrada:

3.1.1 Elaboração do Plano de Fogo

A contratada deverá elaborar o Plano de Fogo (documento obrigatório NR-22, item 22.18.3), com aprovação prévia do Fiscal do Contrato, contendo: caracterização geomecânica da rocha; geometria do desmonte (altura de bancada, afastamento/burden, espaçamento e inclinação dos furos); diâmetro dos furos de 2,5" (63,5 mm); profundidade e subdrill; tipo, quantidade e distribuição de explosivos por furo; sequência e retardo da detonação; estimativa de vibração e distâncias de segurança (NBR 9653); identificação do Blaster responsável; e medidas de segurança específicas para o local.

3.1.2 Perfuração

Execução com perfuratriz pneumática de diâmetro nominal 2,5 polegadas, com compressor de potência compatível, hastes e brocas em bom estado de conservação, operada por profissional treinado. Após a perfuração, os furos deverão ser limpos para retirada de detritos e pó de rocha antes do carregamento com explosivos.

3.1.3 Carregamento e Detonação

O carregamento dos furos e a detonação seguirão rigorosamente o Plano de Fogo aprovado, observando: utilização exclusiva de explosivos registrados e licenciados pelo DFPC; isolamento e sinalização da área de segurança antes do carregamento; acionamento de sistema sonoro e visual antes da detonação (NR-22); verificação da ausência de pessoas na área de risco; e registro de todas as detonações em livro/formulário próprio.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOÃO

3.1.4 Procedimentos Pós-Detonação

Após cada detonação: aguardar o tempo mínimo de segurança antes de liberar acesso; verificar e eliminar fogos falhados (furos que não detonaram) conforme NR-22; inspecionar a área detonada e emitir relatório de detonação com os resultados da operação.

3.2 Insumos Incluídos no Preço Unitário

O valor por metro linear inclui, sem adicionais: explosivos (ANFO, emulsões ou similares), detonadores, espoletas, cordel detonante e acessórios; mobilização e operação da perfuratriz pneumática e equipamentos de apoio; Blaster habilitado e equipe de apoio; EPs e EPCs; sinalização e isolamento das frentes de serviço; combustível e insumos operacionais; seguros, encargos sociais, trabalhistas e tributários; e transporte de pessoal e equipamentos dentro dos limites do município de Lagoão/RS.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1 Forma de Execução

Os serviços serão executados de forma parcelada, conforme demanda da Secretaria Municipal de Obras, mediante emissão de Ordem de Serviço para cada solicitação. A CONTRATADA deverá mobilizar seus recursos e iniciar a execução no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos do recebimento da Ordem de Serviço, ressalvadas situações de urgência em que o prazo poderá ser reduzido pelo gestor do contrato.

4.2 Locais de Execução

Os serviços serão realizados exclusivamente dentro dos limites territoriais do Município de Lagoão/RS, nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Obras de acordo com as necessidades da mesma.

4.3 Habilitação e Licenciamento Operacional

A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência:

- Registro no DFPC (Exército Brasileiro) habilitando a empresa para transporte, manuseio e uso de explosivos em obras civis, conforme Decreto nº 3.665/2000;
- Registro ou visto no CREA-RS do Responsável Técnico habilitado para serviços de desmonte de rochas;
- Habilitação dos Blasters com credencial válida expedida por entidade reconhecida pelo DFPC;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOÃO

- Autorização prévia do Departamento do Meio Ambiente do Município de Lagoão para cada operação de detonação no território municipal.

4.4 Medição dos Serviços

A medição será em metros lineares (m) efetivamente perfurados e detonados, aferidos após cada operação pelo Fiscal do Contrato com base nos registros do Plano de Fogo executado e no relatório de detonação. Somente serão medidos os metros executados em conformidade com as especificações técnicas deste TR.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.1 Fiscalização e Acompanhamento

A execução será acompanhada pelo Fiscal do Contrato designado pela Secretaria Municipal de Obras (arts. 117 e 119, Lei nº 14.133/2021), ao qual caberá: acompanhar todas as etapas dos serviços; verificar cumprimento das especificações técnicas e das normas NR-22/NR-19; analisar e aprovar os Planos de Fogo antes de cada detonação; atestar medições e encaminhar para pagamento; e notificar a CONTRATADA sobre irregularidades.

5.2 Recebimento dos Serviços

O recebimento dar-se-á de forma provisória (imediatamente após a execução, mediante inspeção do Fiscal) e definitiva (em até 05 dias úteis após o provisório, confirmada a conformidade técnica de todos os serviços executados).

5.3 Pagamento

O pagamento será mensal, mediante apresentação de Nota Fiscal eletrônica com as medições aprovadas e documentação de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária. O prazo é de até 30 (trinta) dias corridos do atesto da NF pelo Fiscal do Contrato, conforme art. 141 da Lei nº 14.133/2021. Atraso de pagamento imputável à Administração acarretará juros de mora de 0,5% ao mês e correção pelo IPCA.

6. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

6.1 Modalidade e Critério de Julgamento

A seleção será realizada por Pregão Eletrônico, Lei nº 14.133/2021, com julgamento pelo critério de Menor Preço Unitário por Metro Linear, sendo vedada adjudicação de proposta com preço unitário superior ao máximo estimado neste TR.

6.2 Habilitação Jurídica



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOÃO

Registro comercial ou ato constitutivo devidamente registrado; identificação dos sócios e administradores; e demais documentos exigidos nos termos do art. 66 da Lei nº 14.133/2021.

6.3 Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

Comprovação de regularidade mediante: CNPJ/MF; inscrição estadual e municipal; Certidão Negativa Federal (RFB/PGFN); Certidão Negativa Estadual e Municipal; CRF/CEF (FGTS); e CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas).

6.4 Qualificação Técnica

A licitante deverá apresentar:

- Certidão de Registro e Quitação da empresa junto ao CREA, com objeto social compatível com o objeto licitado;
- Licença ou Certificado de Registro no DFPC (Exército Brasileiro) habilitando a empresa para uso de explosivos em obras civis;
- Comprovação de Responsável Técnico (Engenheiro de Minas ou Civil) com Atestado de Capacidade Técnica em serviços de perfuração e detonação de rochas, acervado no CREA;
- Comprovação de Blaster habilitado com credencial válida do DFPC;
- Atestado de Capacidade Técnica da empresa comprovando execução de, no mínimo, 500 (quinhentos) metros lineares de perfuração e detonação de rochas.

6.5 Qualificação Econômico-Financeira

Balanco Patrimonial do último exercício, Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, e Capital Social ou Patrimônio Líquido igual ou superior a 10% do valor estimado da contratação.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO

O valor de referência foi obtido por pesquisa de mercado junto a fornecedores especializados e cotações de municípios da região, adotando-se a mediana dos preços pesquisados, em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA, sem prejuízo das demais previstas no edital, no contrato e na legislação aplicável:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOÃO

- Executar os serviços em estrita conformidade com as especificações deste TR, com o Plano de Fogo aprovado para cada operação e com as determinações do Fiscal do Contrato;
- Manter, durante toda a vigência da Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório, comunicando à Administração qualquer alteração relevante;
- Designar formalmente Responsável Técnico habilitado pelo CREA e Blaster credenciado pelo DFPC para as operações de detonação;
- Elaborar e apresentar ao Fiscal do Contrato o Plano de Fogo para aprovação prévia antes de cada detonação, conforme NR-22, item 22.18.3;
- Cumprir todas as normas de segurança aplicáveis, especialmente NR-22, NR-19, NR-6 (EPIs) e NR-18 (Obras), fornecendo e exigindo o uso de todos os EPIs adequados pelos trabalhadores;
- Adotar todas as medidas de proteção coletiva para prevenir desmoronamentos, deslizamentos, projeção de materiais e acidentes, sendo exclusiva responsável pela segurança nas frentes de trabalho;
- Manter explosivos, detonadores e acessórios armazenados e transportados em conformidade com o DFPC e a NR-19, com documentação de licenciamento atualizada;
- Obter, às suas expensas, todas as licenças, autorizações e alvarás necessários, incluindo autorização prévia do Departamento do Meio Ambiente do Município de Lagoão para cada operação de detonação;
- Registrar todas as operações de detonação, mantendo os registros pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos, disponíveis para fiscalização da Administração e dos órgãos competentes;
- Comunicar imediatamente ao Fiscal qualquer acidente de trabalho, incidente, fogo falhado ou situação de risco identificada;
- Responder civil, penal e administrativamente pelos danos causados a terceiros, ao meio ambiente e ao patrimônio público ou privado, decorrentes da execução dos serviços;
- Não subcontratar os serviços sem prévia autorização expressa e por escrito da Administração Municipal;
- Apresentar, junto com cada Nota Fiscal, relatório de detonação com número de operações realizadas, locais, quantidades medidas e ocorrências verificadas;
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes de má execução, ficando obrigada a corrigir ou refazer às suas expensas qualquer serviço em que se verifiquem defeitos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOÃO

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da contratante Prefeitura Municipal de Lagoão/RS:

- Designar formalmente o Fiscal e o Gestor do Contrato, nos termos dos arts. 117 e 119 da Lei nº 14.133/2021, comunicando à contratada a identidade dos responsáveis;
- Emitir Ordens de Serviço de forma clara, indicando local, volume estimado e prazo de execução;
- Fornecer as informações e documentos sob sua responsabilidade necessários à execução dos serviços;
- Fiscalizar a execução dos serviços, podendo sustá-la em caso de risco grave à segurança de pessoas ou ao patrimônio;
- Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estabelecidos neste TR e no contrato;
- Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições ou irregularidades identificadas, fixando prazo razoável para sua correção;
- Aplicar as penalidades previstas em lei e no contrato, após regular processo administrativo contraditório;
- Comunicar à CONTRATADA qualquer modificação nos locais de execução com antecedência suficiente para não comprometer o planejamento operacional;
- Proporcionar as condições necessárias para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações, franqueando acesso de pessoal e equipamentos aos locais de execução.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta dos recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Obras de Lagoão/RS:

Secretaria de Obras :0501 339039000000 2007 104 red.

11. RESULTADOS ESPERADOS

11.1 Benefícios Diretos

- Viabilização das obras de pavimentação de vias urbanas e rurais, com remoção técnica e segura dos afloramentos rochosos que obstaculizam os serviços de terraplenagem e implantação do pavimento;
- Continuidade e regularidade da operação da usina de britagem municipal, garantindo o abastecimento de materiais pétreos para as obras municipais e reduzindo a dependência de fornecedores externos;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOÃO

- Manutenção adequada das estradas rurais municipais, facilitando o escoamento da produção agrícola, o acesso das comunidades do interior e a prestação de serviços públicos essenciais;
- Execução segura das obras públicas com técnicas de desmonte controlado, minimizando riscos à segurança de trabalhadores e da população lindeira;
- Redução do custo médio das obras municipais pelo aproveitamento racional da rocha como matéria-prima para produção de brita e agregados.

Lagoão/RS, 13 de maio de 2026

Setor de Compras
Jonas Picoli da Silva

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2026

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa conforme abaixo:

Item	Descrição	Quant. Metro linear	Valor und.	Valor total
1	Serviços de detonação e perfuração de rochas com perfuratriz pneumática, diâmetro de furos de 2,5" (duas polegadas e meia), incluindo todos os insumos, explosivos, mão de obra especializada	1.500	R\$ 11.500	R\$



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOÃO**

	(Blaster habilitado), equipamentos e transporte.			
--	---	--	--	--

PREÇO: _____

Validade da Proposta: _____

Data: _____

Assinatura e Carimbo da Licitante

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO Nº xxx/2026

Pregão Eletrônico nº 008/2026



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOÃO

CONTRATO 056/2025

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2025

O Município de Lagoão, com endereço na av Manoel de Brito n 800, CNPJ 92.406.289/0001-61, isento de inscrição estadual, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Nelio Fornari CPF 916.980.900-30 .; e a empresa CNPJ, a seguir denominada CONTRATADA, neste ato representada por resolvem firmar o presente contrato, como especificado no seu objeto, em conformidade com modalidade Pregão Eletrônico do tipo menor preço por item, sob a regência da Lei Federal nº. 14.133/2021, e alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

O presente contrato tem por objeto o compromisso de serviços de detonação de rochas com perfuratriz pneumática, diâmetro de furos de 2,5” (duas polegadas e meia), conforme especificações do Anexo I do edital, que passa a fazer parte integrante deste contrato.

1.2.

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário o R\$	Valor Total R\$
01	Serviços de detonação de rochas com perfuratriz pneumática, diâmetro de furos de 2,5” (duas polegadas e meia).	Metro linear	1.500		

CLÁUSULA SEGUNDA – Das Condições de Execução

- a. A prestação de serviço deverá ser efetuada mediante autorização da Secretaria de Obras e Serviços Públicos o emitida pela Administração Pública.
- b. Será emitido cronograma dos locais para a prestação de serviço.
- c. Os serviços deverão ser executados conforme cronograma.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOÃO

d. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação pela CONTRATADA, sem autorização do CONTRATANTE por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão.

e. Para atender a seus interesses, o CONTRATANTE reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos na Lei Federal n.º 14.133/2021.

f. A tolerância do CONTRATANTE com qualquer atraso ou inadimplemento por parte da CONTRATADA não importará, de forma alguma, em alteração contratual ou novação, podendo o CONTRATANTE exercer seus direitos a qualquer tempo.

g. Correrá por conta da CONTRATADA qualquer indenização ou reparação por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros por culpa da mesma, de seus empregados e/ou representantes, decorrentes da execução contratual.

h. Toda a documentação apresentada no instrumento convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido. Operações de reorganização empresarial, tais como fusão, cisão e incorporação, deverão ser comunicadas à Administração e, na hipótese de restar caracterizada a frustração das regras disciplinadoras da licitação, ensejarão a rescisão do Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - Do Setor Competente para Recebimento e Fiscalização

10.1 A área competente para receber, autorizar, conferir e fiscalizar o objeto contratado será a Secretaria de Obras e Serviços Públicos do CONTRATANTE.

10.1.1 O Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos será o responsável como gestor e fiscalizador da execução do objeto contratual.

10.1.2 Após a conferência realizada pela Secretaria de Obras e Serviços Públicos, averiguando a qualidade do produto entregue, a mesma expedirá atestado de inspeção dos objetos entregues, que servirá como instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e constituirá documento indispensável para a liberação dos pagamentos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOÃO

10.1.3 A CONTRATADA é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização dos serviços pela Administração, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias pela Secretaria de Obras.

10.2 A CONTRATANTE reserva-se o direito de não receber o produto em desacordo com o previsto neste ajuste, podendo rescindi-lo, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – Do Preço e da Forma de Pagamento

14.2 Fica ajustado o valor total do presente contrato em R\$

14.3 Os pagamentos serão efetuados pela Secretaria Municipal de Finanças, por processo legal, após a devida comprovação do fornecimento nas condições exigidas e apresentação dos documentos fiscais devidos, em ATE 30 e 60 dias.

14.4 Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

14.5 Os preços pactuados poderão ser restabelecidos, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, desde que o eventual aumento dos custos venha a ser devidamente comprovado, por meio de planilha analítica e documentação hábil, e atendidos todos os ditames legais concernentes.

14.6 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

CLÁUSULA QUINTA – Da Dotação Orçamentária

CLÁUSULA SEXTA – Da Vigência



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOÃO

14.4 O prazo de vigência do contrato iniciar-se-á com a sua assinatura e seu término de dar-á no final dos serviços, face ao prazo de vigência dos créditos orçamentários, ficando, todavia, a contratada vinculada ao prazo de validade da ata de registro de preços, para fins de contratação que, no caso, é de um ano.

CLÁUSULA SÉTIMA - Das obrigações das Partes

14.11 São obrigações das partes:

14.12 Da CONTRATANTE:

14.12.1 Indicar, neste ato a qual(is) servidor(es) cabe(em) acompanhar a execução contratual em sua latitude quantitativa e qualitativa e receber o objeto contratual.

14.12.2 Assegurar livre acesso ao pessoal da CONTRATADA, devidamente identificado, ao local de prestação de serviço.

14.12.3 Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas na prestação de serviço.

14.12.4 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA.

14.13 Da CONTRATADA:

14.13.1 Promover a prestação de serviço nas condições fixadas neste contrato, obedecendo rigorosamente o prazo ajustado neste contrato, sob pena de rescisão contratual e consequente ressarcimento por perdas e danos.

14.13.2 Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Secretaria solicitante quanto à execução do serviço, conforme Lei 14.133/21 e alterações posteriores.

14.13.3 Responsabilizar-se penal e civilmente por prejuízo ou dano causado no ato da execução dos serviços a CONTRATANTE, aos seus funcionários ou a terceiros, por força da LEI de Licitações 14.133/21 e alterações posteriores.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOÃO

14.13.4 Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a prestação de serviço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE.

14.13.5 Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da prestação de serviço, tais como: salários, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale-refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

14.13.6 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.



14.13.7 Assumir todos os encargos de demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento dos produtos.

14.13.8 Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à CONTRATANTE, imediatamente, qualquer fato superveniente que possa comprometer a manutenção do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – Das Sanções

a. Pela inexecução das condições contratuais, a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Segredo e/ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, de acordo com os artigos, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis garantido o contraditório e a ampla defesa.

1) Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas decorrentes do descumprimento contratual:

– 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega, até o 30º(trigésimo) dia, sobre o valor total processado/empenhado;

– 20% (vinte por cento) sobre o valor total processado/empenhado, no caso de atraso na entrega superior a 30 (trinta) dias, com a consequente rescisão contratual;

– 30% (trinta por cento) sobre o valor total processado/empenhado, no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir do mesmo ou causar a sua rescisão.

– 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado do contrato no caso da adjudicatária recusar em assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

2) O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, deverá ser pago por meio de guia própria, a ADMINISTRAÇÃO, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação.

3) Para assegurar o cumprimento de obrigações definidas neste Contrato como de responsabilidade da CONTRATADA, a Administração poderá reter parcelas de pagamentos contratuais ou eventuais créditos de sua titularidade, bem como executar garantia prestada ou interpor medida judicial cabível.



- 4) As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.
- 5) As multas e penalidades previstas neste Contrato não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime a CONTRATADA da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados à Administração por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.
- CLÁUSULA NONA – Da Rescisão
- o O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses e condições previstas na Lei Federal 14133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA – Da Publicação O extrato do presente contrato será publicado no DOM (Diário Oficial do Município), por conta da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Do Foro

- o Fica eleito o foro da Comarca de Sobradinho - RS, para solucionar quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.

E, por estarem justas, as partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Lagoão - RS, de Junho de 2026.

NELIO FORNARI
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE:

CONTRATADA: